



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa FATO ARQUITETURA LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº **3338334**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **FATO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.129.532/0001-47**, sediada na **Avenida São João, nº 679, Bairro São Judas, Piracicaba/SP**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO CESAR NEGRINI MINTO**, portador da Cédula de Identidade nº **23.542.492-4**, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº **282.520.198-70**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.020.162/2013-06**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **03 de dezembro de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **04 de novembro de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

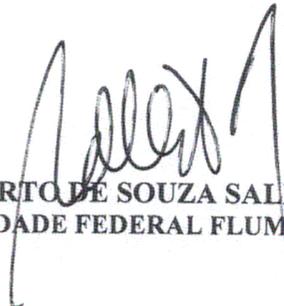
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 29 de Agosto de 2014.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

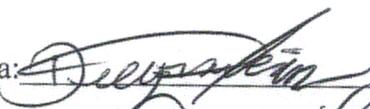

FERNANDO CESAR NEGRINI MINTO
FATO ARQUITETURA LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura:

Nome:

CPF:


Nome: Diego Duenez Peron
CPF: 10017007700

Testemunha da Empresa:

Assinatura:

Nome:

CPF:


Nome: Thomas Alexander James Bartscher
CPF: 21340909871